

EDITAL E REGULAMENTO DO CONCURSO N.º 001/2022
“FESTIVAL DA MÚSICA DE ITABIRA 2022”

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, através de seu Superintendente, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, XIII, XV do artigo 19 do Estatuto da entidade e com fulcro no § 4º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital que estabelece regras para participação, seleção e premiação dos inscritos para o Festival da Música de Itabira 2022, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste regulamento, premiar compositores e músicos nas seguintes categorias de premiação: melhor interpretação, instrumentista destaque, grupo revelação e melhor canção, conforme regras deste edital, mediante apresentações ao vivo que acontecerão de 12/05 a 14/05/2022, conforme Regulamento (Anexo I).

1.1.1. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e se responsabilizar pelo caráter autoral da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música.

1.1.2. É permitida a seleção de apenas uma música por proponente.

1.1.3. O local das apresentações será definido pelo Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA, dentro do Município de Itabira-MG e será.

1.1.4. Poderão ser apresentadas canções em qualquer estilo musical, com temas livres.

1.1.5. Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterizem a língua portuguesa.

1.2. **Justificativa:** O “Festival da Música de Itabira 2022” pretende promover um concurso versátil, que possibilite a utilização das canções como meio de reflexões que possam realmente influenciar positivamente a rotina das pessoas. Dentre as várias possibilidades que os eventos trazem para as cidades e para os artistas, acredita-se na importância que a música tem em nossas vidas e, dessa forma, este projeto colocará em cena músicas autorais. Há pessoas que não sabem ler, mas escutam sons em todos os momentos. Entre todos os sons, a música está no cotidiano do indivíduo sendo tão natural a ele quanto seu próprio idioma, possibilitando a expressão de suas emoções, sentimentos e pensamento crítico de acordo com a capacidade de assimilação que possui. Além disso, a música contribui nos aspectos cognitivo, afetivo e social do indivíduo. Neste contexto o “Festival da Música de Itabira 2022” traduzirá as diversas referências e emoções diante das sonoridades do dia-a-dia de cada pessoa. Portanto, este projeto colocará em cena músicas autorais escolhidas pelos artistas, respeitando a afinidade e facilitando a tarefa de criação e interpretação.

1.3. DAS PREMIAÇÕES

1.3.1. As categorias e respectivas premiações serão:

- a) Melhor Canção: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) Melhor Intérprete: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Instrumentista Destaque: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- d) Artista Revelação: R\$5.000,00 (cinco mil reais);

1.3.2. Os prêmios serão pagos exclusivamente por meio de transferência bancária, TED ou DOC, em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta indicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de divulgação do resultado final do Concurso.

1.3.3. Os valores divulgados no presente Edital, são expressos em valores brutos, estando sujeitos ao desconto de todos os tributos que por lei devam ser retidos pela fonte pagadora.

1.4. O descumprimento por parte dos participantes de qualquer uma das normas, condições e prazos, resultará na imediata desclassificação em qualquer fase do Concurso.

1.5. A FCCDA fornecerá local adequado para as apresentações, estrutura de sonorização, de iluminação e de transmissão para o formato “live”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar artistas brasileiros, com idade acima de 18 (dezoito) anos e com música autoral inédita, uma vez que a natureza do concurso é de promoção e valorização do artista autoral, abrindo espaço para que possam apresentar ao público as suas criações.

2.1.1. As inscrições de obras com mais de um autor deverão ser acrescidas de autorização de todos os envolvidos – mesmo que apenas um deles preencha e assine a ficha de inscrição. A titularidade da obra será dada a todos os envolvidos e a premiação, se for o caso, será entregue ao titular da inscrição no Concurso.

2.2. É vedada a inscrição de:

- a) Membros da Comissão de Seleção e da Comissão Técnica, designados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
- d) Servidores públicos do Município de Itabira/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.
- e) Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da FCCDA ou da Lei Drummond.

2.3. Serão desclassificados ou cancelados, a qualquer momento, as obras que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a: a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual; o b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período **21/02/2022 a 08/04/2022**, são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no website www.fccda.com.br/festivaldamusica, juntamente com a documentação e material informados no Regulamento (Anexo I):

3.1.1. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

3.2.1. Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;

3.2.2. Está de acordo com as condições do “Festival da Música de Itabira 2022” e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

3.3. O preenchimento integral da ficha de inscrição e o envio da documentação e material obrigatórios exigida **não garantem** a seleção, que seguirá os critérios especificados no Regulamento (Anexo I).

3.4. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará automaticamente na desclassificação do participante, quando de sua análise pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 003/2022, será responsável pela coordenação do Concurso - Festival de Música de Itabira 2022, observando as seguintes

atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo do Concurso;
 - b) Habilitar as inscrições realizadas na **1ª Etapa**, conforme Regulamento (Anexo I);
 - c) Encaminhar a relação dos inscritos para a COMISSÃO DE SELEÇÃO;
 - d) Divulgar os resultados do Concurso;
 - e) Resolver, a qualquer tempo, irregularidades ou contratemplos advindos da execução do Concurso.
- d) Resolver os casos omissos.

4.1.1. É permitido à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

4.2. A seleção da **2ª ETAPA** será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, composta por três pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área musical, servidores públicos ou não, designados pelo Superintendente da FCCDA, e será publicada no site da FCCDA (www.fccda.com.br), antes do término do prazo das inscrições.

4.2.1. Dentre os candidatos habilitados na 1.ª Etapa anterior, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** fará a análise de mérito das propostas conforme os critérios definidos no item 3.2 do Regulamento (Anexo I), elaborará lista dos 15 (quinze) melhores classificados, conforme as notas obtidas e encaminhará para a Comissão Permanente de Licitações efetuar a divulgação.

4.2.2. Em caso de empate, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** utilizará os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência: a) maior nota do critério 2; b) maior nota do critério 3; c) maior nota do critério 1; d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3. A seleção da **3ª ETAPA** será realizada pela **COMISSÃO TÉCNICA**, composta por três jurados de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área musical, servidores públicos ou não, designados pelo Superintendente da FCCDA, e será publicada no site da FCCDA (www.fccda.com.br), antes do término do prazo das inscrições.

4.3.1. Dentre os 15 (quinze) candidatos selecionados na 2.ª Etapa, os jurados farão a análise das apresentações conforme os critérios definidos no item 3.3 do Regulamento (Anexo I), durante as apresentações ao vivo, para apuração das premiações.

4.3.2. Em caso de empate, a **COMISSÃO TÉCNICA** utilizará os critérios de desempate, em ordem de preferência para a categoria de premiação MELHOR INTERPRETE: a) maior nota do critério 2; b) maior nota do critério 1; c) maior nota do critério 3; d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3.3. Em caso de empate, a **COMISSÃO TÉCNICA** utilizará os critérios de desempate, em ordem de preferência para a categoria de premiação MELHOR CANÇÃO: a) maior nota do critério 1; b) maior nota do critério 5; c) maior nota do critério 3; d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3.4. Em caso de empate, a **COMISSÃO TÉCNICA** utilizará os critérios de desempate, em ordem de preferência para a categoria de premiação de INSTRUMENTISTA DESTAQUE: a) maior nota do critério 2; b) maior nota do critério 1; c) maior nota do critério 3; d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.4. Na **3ª ETAPA**, além da avaliação da COMISSÃO TÉCNICA, haverá a VOTAÇÃO POPULAR, para premiação na categoria ARTISTA REVELAÇÃO, a qual contará com a participação do público em geral, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado exclusivamente no local e nos dias das apresentações, em plataforma ou dispositivo da FCCDA, até o encerramento das apresentações.

4.1.1 Para viabilizar o conhecimento prévio pelo público de todos candidatos, a FCCDA disponibilizará vídeos de divulgação dos selecionados no website do Festival de Música Itabira 2022: www.fccda.com.br/festivaldamusica.

4.1.2 Havendo empate na VOTAÇÃO POPULAR, o desempate será realizado pela COMISSÃO TÉCNICA, que escolherá um candidato dentre os mais votados pelo público.

4.5. As decisões da Comissão Técnica serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.

4.6. Os integrantes das Comissões poderão ser substituídos, a qualquer tempo, justificadamente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Edital poderá ser alterado e/ou o “Festival da Música de Itabira 2022” suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade mediante interesse público fundamentado.

5.2. As dúvidas dos participantes sobre o “Festival da Música de Itabira 2022” poderão ser esclarecidas através do e-mail [festivaldamusica\[itabira@gmail.com](mailto:festivaldamusica[itabira@gmail.com) e licitacao.fccda@gmail.com.

5.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelas Comissões, no âmbito de suas respectivas atribuições.

5.4. Todas as fases e publicidade do presente edital serão compartilhadas no website do Festival da Música de Itabira 2022 (www.fccda.com.br/festivaldamusica).

5.5. Todos os participantes do “Festival da Música de Itabira 2022” autorizam a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.), isentando, assim, a organização a FCCDA, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores;

5.7. Ao se inscrever o candidato declara ser responsável pela obra ou ter autorização para concorrer com a mesma no Concurso n.º 001/2022 - Festival da Música de Itabira 2022, isentando a FCCDA de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais

5.8. A participação no “Festival da Música de Itabira 2022” sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

5.9. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos: Anexo I-Regulamento; Anexo II-Declaração de Residência; Anexo III-Declaração de Música Autoral; Anexo IV-Autorização para uso de Imagem e Anexo V-Declaração de Música não premiada

5.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabira, local da realização do certame.

Itabira, 10 de fevereiro 2022.

Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Produção e Promoção Artística - Matr. 638-6

Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara
Superintendente - Matr. 634-3

**ANEXO I – REGULAMENTO
“FESTIVAL DA MÚSICA DE ITABIRA 2022”**

1. DAS QUALIFICAÇÃO EXIGIDA (art. 52, §1º, inciso I da Lei 8666/93)

1.1. Poderão participar artistas brasileiros, com idade acima de 18 (dezoito) anos e com música autoral inédita.

1.2. Se a música autoral inédita for de autoria de terceiros, em parceria ou não, deve ser apresentado a Declaração sobre Direitos Autorais, conforme anexo presente neste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL (art. 52, §1º, inciso II da Lei 8666/93)

2.1. Os candidatos deverão anexar junto à inscrição os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Comprovante de inscrição no CPF, caso o documento de identidade não conste o nº do CPF;
- c) Declaração de Residência (Anexo II) ou um comprovante de endereço em nome do Candidato;
- d) Currículo do artista ou grupo e Portfólio e/ou *Clipping* (a título de comprovação do currículo, tais como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, *links* de matérias de TV ou sites, etc), salvos no formato pdf;
- e) Gravação da música autoral inédita, em língua portuguesa, identificada com o nome do artista, em formato mp3;
- f) Letra da música digitalizada, no formato PDF, Fonte Arial, Tamanho da fonte 12, em língua portuguesa;
- g) Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, deve constar assinatura de todos os autores (Anexo III);
- h) Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais (Anexo IV).
- i) Declaração de que a música concorrente não foi premiada em nenhum outro festival de música (Anexo V).

2.2. O candidato cuja gravação enviada que estiver defeituosa, inaudível e/ou identificada de forma confusa será automaticamente desclassificada.

2.2.1. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois da inscrição ter sido enviada.

2.3. Os candidatos selecionados na 2ª Etapa, após a divulgação da lista de classificados, deverão encaminhar para a FCCDA vídeo para divulgação da música concorrente até o dia 06/05/2022, o qual será submetido à votação popular no website do Festival de Música Itabira 2022, para a categoria de premiação ARTISTA REVELAÇÃO.

2.3.1. O vídeo encaminhado pelo candidato selecionado deverá ter tempo de duração e formato específico, cujas informações serão divulgadas juntamente com a lista de classificados na 2ª Etapa.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO (art. 52, §1º, inciso III da Lei 8666/93)

3.1 Primeira Etapa/Triagem: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de verificar se a inscrição cumpre as exigências de apresentação previstas no item 2.1 deste Regulamento.

3.2. Segunda Etapa/Seleção: dentre os proponentes habilitados na 1ª etapa, a Comissão de Seleção fará a análise de mérito das propostas, conforme os critérios abaixo definidos, elaborando, ao final, a lista dos 15 (quinze) candidatos melhores classificados. O resultado com a seleção dos finalistas e respectivas obras musicais pré-selecionadas será publicado website do Festival da Música de Itabira 2022 (www.fccda.com.br/festivaldamusica).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO (2ª. ETAPA)

Critérios de Seleção da 2ª Etapa (COMISSÃO DE SELEÇÃO)	
1. Material Enviado (Portfólio)	1 a 30 pontos
2. Originalidade	1 a 40 pontos
3. Letras e musicalidade	1 a 30 pontos

3.3. Terceira Etapa/Julgamento: apresentações ao vivo para avaliação da **COMISSÃO TÉCNICA**, conforme os critérios abaixo definidos para apuração da premiação em cada categoria.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A COMISSÃO TÉCNICA (3ª. ETAPA)

INTÉRPRETE	
1. Afinação/Aptidão vocal	1 a 30 pontos
2. Originalidade	1 a 40 pontos
3. Presença de Palco e Interpretação	1 a 30 pontos

CANÇÃO	
1. Letra	1 a 20 pontos
2. Ritmo	1 a 30 pontos
3. Melodia	1 a 10 pontos
4. Harmonia	1 a 20 pontos
5. Prosódia da composição diante dos versos e das estrofes	1 a 20 pontos

INSTRUMENTISTA DESTAQUE	
1. Performance	1 a 30 pontos
2. Originalidade	1 a 30 pontos
3. Presença de Palco e Interpretação	1 a 40 pontos

ARTISTA REVELAÇÃO	
Voto Popular	Mais votados

3.4. **VOTAÇÃO POPULAR:** escolha feita pelo público, entres todos os participantes selecionados, para premiação na categoria **ARTISTA REVELAÇÃO**, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.5. Os nomes dos selecionados para as apresentações serão divulgados até o dia 18/04/2022, no website do Festival da Música de Itabira 2022 (www.fccda.com.br/festivaldamusica).

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações ao vivo, dos 15 (quinze) candidatos selecionados, acontecerão em datas e locais definidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA.

4.1.1. Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das apresentações na data definida deverão comunicar à FCCDA, até **o dia 20/04/2022, para que** seja convocado o próximo candidato, segundo a ordem de classificação.

4.1.2. A ordem de apresentação será programada mediante curadoria de programação realizado pela FCCDA.

4.2 Cada candidato terá o palco disponível por no máximo 50 (cinquenta) minutos para passagem de som, incluindo montagem e desmontagem, com horários definidos pela FCCDA.

4.3.1 Se o candidato ultrapassar, em mais de cinco minutos, o tempo disponível no palco, tanto para apresentação, quanto para passagem de som, será desclassificado.

4.4. Todos os candidatos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da FCCDA, no local predefinido para as apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do Festival;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar outros artistas participantes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não permitir, favorecer ou solicitar a presença no palco de terceiros não autorizados pela FCCDA.

4.4. Em hipótese alguma será permitido uso de “Play-back”.

Itabira, 10 de fevereiro 2022.

Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Produção e Promoção Artística - Matr. 638-6

Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara
Superintendente - Matr. 634-3

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, a pelo menos 12 (doze) meses, conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira/MG _____ de _____ de 2022.

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS

O(s) signatário(s) abaixo, como autor(es) da canção intitulada _____, declara(m) ter tomado

(coloque aqui o nome da canção)

inteiro teor do Concurso n.º 001/2022 “Festival da Música de Itabira 2022”, entendendo e concordando com todos os seus termos, inclusive no que diz respeito à utilização pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, do áudio da canção, como material de divulgação do evento, declarando a autenticidade da canção como de autoria do(s) signatário(s).

Ainda, declara-se que o conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha (nossa) legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual o(s) signatário(s) se responsabiliza(m) totalmente.

Concedo à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade ampla e irrestrita autorização para divulgação da obra para divulgação, conforme regras do Concurso n.º 001/2022 “Festival da Música de Itabira 2022”, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome legível: _____ Assinatura _____

Nome legível: _____ Assinatura _____

Nome legível: _____ Assinatura _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA IMAGEM EM TRANSMISSÕES AUDIOVISUAIS

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, autorizo a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade todos os direitos de uso de imagem e voz no “Festival da Música de Itabira 2022”, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

[Itabira], _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A CANÇÃO NÃO FOI PREMIADA EM NENHUM
OUTRO FESTIVAL DE MÚSICA**

O(s) signatário(s) abaixo, como autor(es) da canção intitulada _____, declara(m) ter tomado inteiro teor do Concurso n.º 001/2022 “Festival da Música de Itabira 2022”, e afirma(m) que esta canção não foi premiada em nenhum outro festival de música até a presente data.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome legível: _____ Assinatura _____

Nome legível: _____ Assinatura _____

Nome legível: _____ Assinatura _____

SUGESTÃO DE INFORMAÇÕES PARA O FORMULÁRIO ONLINE

Nome da Música: Intérprete:

Compositor (es) da letra:

Compositor (es) da música:

Instrumental completo da gravação (nomes e instrumentos):

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

CPF:

RG:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Declaro que todos os integrantes da banda são maiores de 18 (dezoito) anos.